



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO S/Nº- URGENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS

*Requer o encaminhamento de expediente ao
senhor Governador do Estado e ao Presidente do PROCON/TO,
para que preste esclarecimento quanto aos atos administrativos
praticados para o efetivo cumprimento da Lei Estadual n. 3610,
de 18 de dezembro de 2019.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 69, inciso III, alínea “a”, e 118, inciso XVI, todos da Resolução n. 201, de 18 de setembro de 1997 (Regimento Interno da ALETO), **que seja encaminhado expediente ao senhor Governador do Estado e ao Presidente do PROCON/TO para que preste esclarecimento, no prazo de 48h, quanto aos atos administrativos praticados pelos órgãos da Administração Pública Direta e indireta, para o efetivo cumprimento da Lei Estadual n. 3610, de 18 de dezembro de 2019.**

JUSTIFICATIVA

O pedido de informações decorre das significativas mensagens e reclamações, de insatisfação dos usuários e consumidores, quanto ao descumprimento por empresas privadas, concessionárias e órgãos da administração pública direta e indireta, da Lei Estadual n. 3610, de 18 de dezembro de 2019. Entendo que é responsabilidade, privativa, do Chefe do Poder Executivo e, secundariamente, do PROCON/TO, conforme disposto no art. 40, inciso II, da Constituição Estadual, sancionar as leis e fazer cumpri-las, ainda que necessário a regulamentação, o que não é caso da Lei Estadual n. 3610, de 18 de dezembro de 2019, porque trata-se de disposto normativo autoaplicável.

Elenil da Penha
Deputado Estadual